# INDICAÇÃO N°. 009/2014

***À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.***

APROVADO
Em, 27 de fevereiro de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

**O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através e seu **VEREADOR**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciadas no Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, vem, respeitosamente, apresentar a indicação ao Poder Executivo para tomada de procedimentos legais e necessários para a execução do que segue abaixo, requerendo, desde já, seja a presente submetida ao Douto Plenário para conhecimento e votação.

**I – Casa Lotérica na Comunidade de Água Limpa.**

**JUSTIFICATIVA**

Que seja providenciado junto a Caixa Econômica Federal, estudos e providências, com intuito de instalar uma Casa Lotérica para atenda as regiões de Água Limpa, Barra Seca, Estivado, Palmito e Palmitinho.

A instalação de uma Casa Lotérica naquela Região, vem muito atender as necessidades daquela população, uma vez que, facilitará os pagamentos de boletos, taxas, recebimentos entre outros.

A Casa Lotérica é definida como um comércio de venda de jogos de loterias e de produtos conveniados da Caixa Econômica Federal, atuando como correspondente não bancário da CAIXA.

Considerando também que o atendimento em Casas Lotéricas poderá ser feito também fora do horário bancário e os clientes podem pagar as contas e aproveitar para fazerem suas apostas.

Diante do exposto, espera que o Executivo acate a presente indicação em todos os seus termos.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2014.

EDMILSON NUNES DE QUEIROZ
Vereador

**Câmara Municipal de Jaguaré**
**Estado do Espírito Santo**
**Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"**

**À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

APROVADO
Em, 02 de Junho de 2014
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Presidente

**Requerimento nº 015/2014**

Os Vereadores Presidentes das Comissões Permanentes, amparados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguaré-ES e Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, Requerer seja afastado o regime de urgência do Projeto de Lei nº 025/2014 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2015, uma vez que não se enquadra em nenhuma hipótese prevista no art. 92 do regimento Interno.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2014.

**EDMILSON NUNES QUEIROZ**
**Vereador presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização**

**MILTON NOBRE**
**Vereador presidente da Comissão de Justiça e Redação**